



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.189, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2861, em 04/12/19

LGH
PROCURADORIA

INSTITUI O PROGRAMA DE HIGIENE
BUCAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO.

AUTORIA: Vereador Rogério Galfetto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Higiene Bucal, destinado aos alunos das escolas municipais.

Art. 2º O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários na rede pública municipal de ensino, por meio de:

- I - desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária dos alunos; e
- II - ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º Para atingir o objetivo previsto no artigo 2º desta Lei, serão promovidos:

- I - debates, palestras, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II - distribuição de escovas, cremes dentais e fios dentais e outros materiais necessários à regular higiene bucal; e
- III - procedimentos odontológicos cabíveis.

Art. 4º As ações governamentais, para a implementação do Programa, poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 20 de novembro de 2019.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL